



PROCESSO N.º 999/05

PROTOCOLO N.º 8.734.285-9/05

PARECER N.º 291/06

APROVADO EM 04/08/06

CÂMARAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA IVONE SOARES
CASTANHARO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CAMPO MOURÃO

ASSUNTO: Pedido de autorização de funcionamento da Educação de Jovens e
Adultos – Ensino Fundamental – Fase II e Médio, presencial.

RELATORAS: CARMEN LÚCIA GABARDO E MARIA DAS GRAÇAS
FIGUEIREDO SAAD

I - RELATÓRIO

1- A Secretaria de Estado da Educação encaminha, pelo Ofício nº 3581/05-GS/SEED, o protocolo em referência, com incluso Parecer nº 1627/05, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/SEED, pelo qual a direção do **Colégio Estadual Profª Ivone Soares Castanharo - Ensino Fundamental e Médio**, Município de Campo Mourão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, solicita autorização de funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase II e Médio, de forma simultânea, a partir de 2006.

2 - Dados Gerais do Curso

- Curso: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase II e Médio.

- Regime de funcionamento: preferencialmente noturno, podendo atender nos turnos matutino e vespertino de acordo com as exigências da demanda.

- Regime de matrícula: o aluno poderá matricular-se de uma a quatro disciplinas simultaneamente.

- Carga Horária:

- para o Ensino Fundamental Fase II: 1.200 (mil e duzentas) horas.

- para o Ensino Médio: 1.200 (mil e duzentas) horas.

- Modalidade de oferta: presencial com momentos coletivos e individuais.



PROCESSO N.º 999/05

• Frequência mínima de 75% da carga horária total prevista na matriz curricular.

3 - Organização Curricular

Os conteúdos escolares estão organizados por disciplinas. As disciplinas referentes ao Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, estão dispostas nas matrizes curriculares. A organização dos componentes curriculares seguirá o disposto a seguir:

- a) a Fase II do Ensino Fundamental, por disciplinas
- b) o Ensino Médio, por disciplinas

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II		
ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Professora Ivone Soares Castanharo – EFM		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Campo Mourão	NRE: Campo Mourão	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2006	FORMA: Simultânea	
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	226	272
EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	54	64
LEM - INGLÊS	160	192
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	226	272
CIÊNCIAS NATURAIS	160	192
HISTÓRIA	160	192
GEOGRAFIA	160	192
TOTAL	1200	1440
Total de Carga Horária do Curso		1200 horas ou 1440 h/a



PROCESSO N.º 999/05

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO:		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: <i>Campe Mourão</i> NRE: <i>Campe Mourão</i>		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2006 FORMA: Simultânea		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
L. PORTUGUESA E LITERATURA	186	224
LEM - INGLÊS	120	144
ARTE	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	186	224
QUÍMICA	120	144
FÍSICA	120	144
BIOLOGIA	120	144
HISTÓRIA	120	144
GEOGRAFIA	120	144
TOTAL	1200	1440
Total de Carga Horária do Curso		1200 horas ou 1440 h/a

4 - Processo de Avaliação

O processo de avaliação, classificação e promoção estão descritos no Regimento Escolar (cf. fls. 245 a 251) e inclui a Avaliação de Apropriação de Conteúdos por Disciplina (AACD).

5 - Plano de Avaliação Institucional

O Plano de Avaliação Institucional está descrito às folhas 208 e 209.

6 - Corpo Docente

A relação dos docentes indicados para o curso consta do ANEXO I deste Parecer.



PROCESSO N.º 999/05

7 - Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 118 a 134 e 258 e 259 do relatório da Comissão de Verificação.

8 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 246/05 (cf. fl. 254), do NRE de Campo Mourão, constatando *"in loco"* a existência das condições mínimas para o regular funcionamento, bem como da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE e do Regimento Escolar adequado à Deliberação n.º 16/99-CEE, foi de parecer favorável à autorização de funcionamento do curso (cf. fl. 261).

II - VOTO DAS RELATORAS

Considerando o exposto e o Parecer n.º 1627/05-CEF/SEED, somos pela **autorização de funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio**, presencial, de forma simultânea, a partir do início do ano letivo de 2006 e com carga horária de 1.200 (mil e duzentas) horas em cada segmento, no Colégio Estadual Prof^a Ivone Soares Castanharo – Ensino Fundamental e Médio, Município de Campo Mourão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

Fica vedada a avaliação de apropriação de conteúdos por disciplina (AACD).

A autorização do curso terá validade por 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação do ato autorizatório, devendo submeter-se após esse período a processo de avaliação pelo Sistema Estadual de Ensino.

O Ensino Religioso constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, devendo compor a matriz curricular, conforme o artigo n.º 33 da Lei n.º 9394/96, com a nova redação dada pela Lei n.º 9475/97 e a Deliberação n.º 01/06-CEE.

Alerta-se que foi alterada pela Resolução CNE/CEB n.º 1, de 31 de janeiro de 2006, a nomenclatura da disciplina do Ensino Fundamental, de Educação Artística para Artes. Deve, portanto, a instituição do ensino fazer a devida adequação.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



PROCESSO N.º 999/05

CONCLUSÃO DAS CÂMARAS

As Câmaras de Ensino Fundamental e Médio aprovam, por unanimidade, o Voto das Relatoras.

Curitiba, 03 de agosto de 2006.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão das Câmaras.

Sala Pe. José de Anchieta, em 04 de agosto de 2006.



PROCESSO N.º 999/05

CORPO DOCENTE – ENSINO FUNDAMENTAL

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO
Edna Luci Grigoli	- Língua Portuguesa - Inglês	- Letras
Marcia Regina Stadnicki	- Artes	- Educação Artística/Artes Plásticas
Lucilene Messias de Souza	- Educação Física	- Educação Física
Rozeli Aparecida Barazzetti	- Matemática	- Matemática
Marilsa de Fátima Rodrigues	- Ciências Naturais	- Ciências
Ana Makohim	- Geografia	- Geografia
Antonio Dutra Deoclécio	- História	- História

CORPO DOCENTE – ENSINO MÉDIO

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO
Angela Maria Klepa	- Língua Portuguesa - L.E.M. - Inglês	- Letras
Marcia Regina Stadnicki	- Artes	- Educação Artística/Artes Plásticas
Lucilene Messias de Souza	- Educação Física	- Educação Física
Pedro Benedito Patrício	- Matemática - Física	- Matemática
João Carlos Rosetto	- Química	- Química
Maria Inês Gonçalves	- Biologia	- Ciências/Biologia
Valéria Conceição da Rocha	- História	- História
Ana Makohin	- Geografia	- Geografia